



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo*  
Estado de São Paulo

LEI Nº 600 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1974.

(Dispõe sobre abertura de um crédito Especial no valor de Cr\$8.180,93).

JOAQUIM SEVERINO MARTINS, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 3/74 e ele promulga e sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º- Fica aberto na Seção de Contabilidade Municipal, um crédito especial no valor de Cr\$-8.180,93(oito mil cento e oitenta cruzeiros e noventa e tres centavos), destinado a ocorrer as despesas de "taxa de inscrição" na Caixa Econômica do Estado de São Paulo, para reescalonamento de dívida, sendo a despesa assim classificada:

SEÇÃO DE CONTABILIDADE

Despesa Correntes-Desp. de Custeio

3140- Encargos Diversos

para pagamento de taxa de inscrição à

Caixa Econômica do Est. S.Paulo.....Cr\$-8.180,93

Artigo 2º- O presente crédito será coberto com os recursos provenientes da seguinte anulação:

400- Diretoria Geral e Dependencias

420- Desp.de Capital-Investimentos

421- 4140-05- Material Permanente

aquis. de móveis, máquinas, etc.Cr\$8.180,93

Artigo 3ºEsta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Diretoria Administrativa para fins de registro e publicação.

P. Municipal de S.C.R.Pardo, em 20 de fevereiro de 1974.

registrada e publicada nesta Diretoria Administrativa na data supra.

DIRETORIA GERAL  
P. M. S. C. R. Pardo. 20/02/1974  
  
ELIAS DO CARMO  
D. Geral